

DECISÕES

DECISÃO BiH/19/2012 DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA

de 27 de novembro de 2012

que nomeia o Comandante da Força da EU para a Operação Militar da União Europeia na Bósnia-Herzegovina

(2012/748/PESC)

O COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 38.º, terceiro parágrafo,

Tendo em conta a Ação Comum 2004/570/PESC do Conselho, de 12 de julho de 2004, sobre a Operação Militar da União Europeia na Bósnia-Herzegovina ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 6.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

- (1) Ao abrigo do artigo 6.º, n.º 1, da Ação Comum 2004/570/PESC, o Conselho autorizou o Comité Político e de Segurança (CPS) a tomar outras decisões sobre a nomeação do Comandante da Força da UE.
- (2) Em 2 de dezembro de 2011, o CPS adotou a Decisão BiH/18/2011 ⁽²⁾ que nomeou o Brigadeiro-General Robert BRIEGER Comandante da Força da UE para a Operação Militar da União Europeia na Bósnia-Herzegovina.
- (3) O Comandante da Operação da UE recomendou a nomeação do Major-General Dieter HEIDECKER como novo Comandante da Força da UE para a Operação Militar da União Europeia na Bósnia-Herzegovina para suceder ao Brigadeiro-General Robert BRIEGER.
- (4) O Comité Militar da UE apoiou a recomendação.
- (5) Nos termos do artigo 5.º do Protocolo (n.º 22) relativo à posição da Dinamarca, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União

Europeia, a Dinamarca não participa na elaboração nem na execução de decisões e ações da União com implicações em matéria de defesa.

- (6) O Conselho Europeu de Copenhaga adotou, em 12 e 13 de dezembro de 2002, uma declaração segundo a qual os acordos de «Berlim Mais» e a respetiva execução se aplicarão apenas aos Estados-Membros que sejam também membros da OTAN ou partes na «Parceria para a Paz» e que, por conseguinte, tenham celebrado acordos de segurança bilaterais com a OTAN,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O Major-General Dieter HEIDECKER é nomeado Comandante da Força da UE para a Operação Militar da União Europeia na Bósnia-Herzegovina a partir de 3 de dezembro de 2012.

Artigo 2.º

A Decisão BiH/18/2011 é revogada.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 3 de dezembro de 2012.

Feito em Bruxelas, em 27 de novembro de 2012.

Pelo Comité Político e de Segurança

O Presidente

O. SKOOG

⁽¹⁾ JO L 252 de 28.7.2004, p. 10.

⁽²⁾ Decisão BiH/18/2011 do Comité Político e de Segurança, de 2 de dezembro de 2011, que nomeia o Comandante da Força da UE para a Operação Militar da União Europeia na Bósnia e Herzegovina (JO L 332 de 15.12.2011, p. 10).